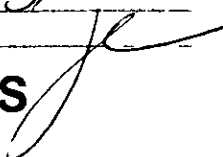


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.V.
Proc. Nº 5786/19
Fls. 01
Resp. 

REQUERIMENTO N.º 2357/2019.

Informações sobre a possibilidade da retirada de redutor de velocidade, na Rua Francisco Glicério, altura do número 1787, defronte ao Edifício Vértice.

Senhora Presidente,

Considerando que na rua supracitada, há uma lombada em frente à garagem que têm incomodado os usuários do prédio Vértice, por se tratar de prédios comerciais tem várias pessoas que utilizam a mesma.

Considerando que munícipes relataram que os motoristas encontram dificuldades para manobrar o veículo e sem contar que ao sair da garagem os veículos batem a parte dianteira acarretando danos;

Considerando que, os usuários decidiram procurar pela vereadora por entender que há um fluxo considerável de veículos e por se tratar de um complexo de prédios comerciais, e, de acordo com as normas de transito ao adentrar à via, exige-se que haja uma parada para aguardar com segurança o momento de ingressar na via, a lombada vem dificultando essas manobras que no entendimento dos munícipes e usuários o local onde está colocada a lombada é inadequado, por isso a solicitação de interceder dado por eles, no sentido de solicitar a retirada da lombada, já que tem atrapalhado a saída dos veículos do estacionamento, e caso vejam necessidade, que seja implantada uma nova lombada a 50m da atual, onde existe uma área sem residências, assim o transtorno findaria;

A Vereadora Dalva Berto requer, nos termos regimentais após a aprovação em plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informações:

1. Foram feitos estudos para a colocação do redutor de velocidade conforme determina a Resolução nº 600 de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 578/19
Fls. 02
[Handwritten signature]


24/05/2016 que define os critérios para colocação da lombada física em vias?

2. Em caso positivo, pode a secretaria descrever os motivos que viabilizaram a colocação da lombada?
3. Ainda no que diz respeito à citada resolução conforme artigo 4º determina que após o período de 1 (um) ano da implantação da ondulação transversal, a autoridade com circunscrição sobre a via deve avaliar o seu desempenho, por meio de estudo de engenharia de tráfego. Considerando que a a citada lombada está localizada defronte uma guia rebaixada, sinalizada para entrada e saída de veículos de um estacionamento de um complexo de edifícios comerciais, com grande fluxo de entrada de veículos, indaga-se se foi feito esse estudo?
4. Caso positivo, qual o resultado desse estudo? Em caso negativo existe a possibilidade de realização desse estudo?
5. Considerando todas os fatos e indagações acima expostas pergunta-se se existe a possibilidade da retirada dessa lombada e qual o prazo para essa retirada?
6. Caso não haja possibilidade de atendimento ao pedido de retirada da lombada solicito justificativa

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

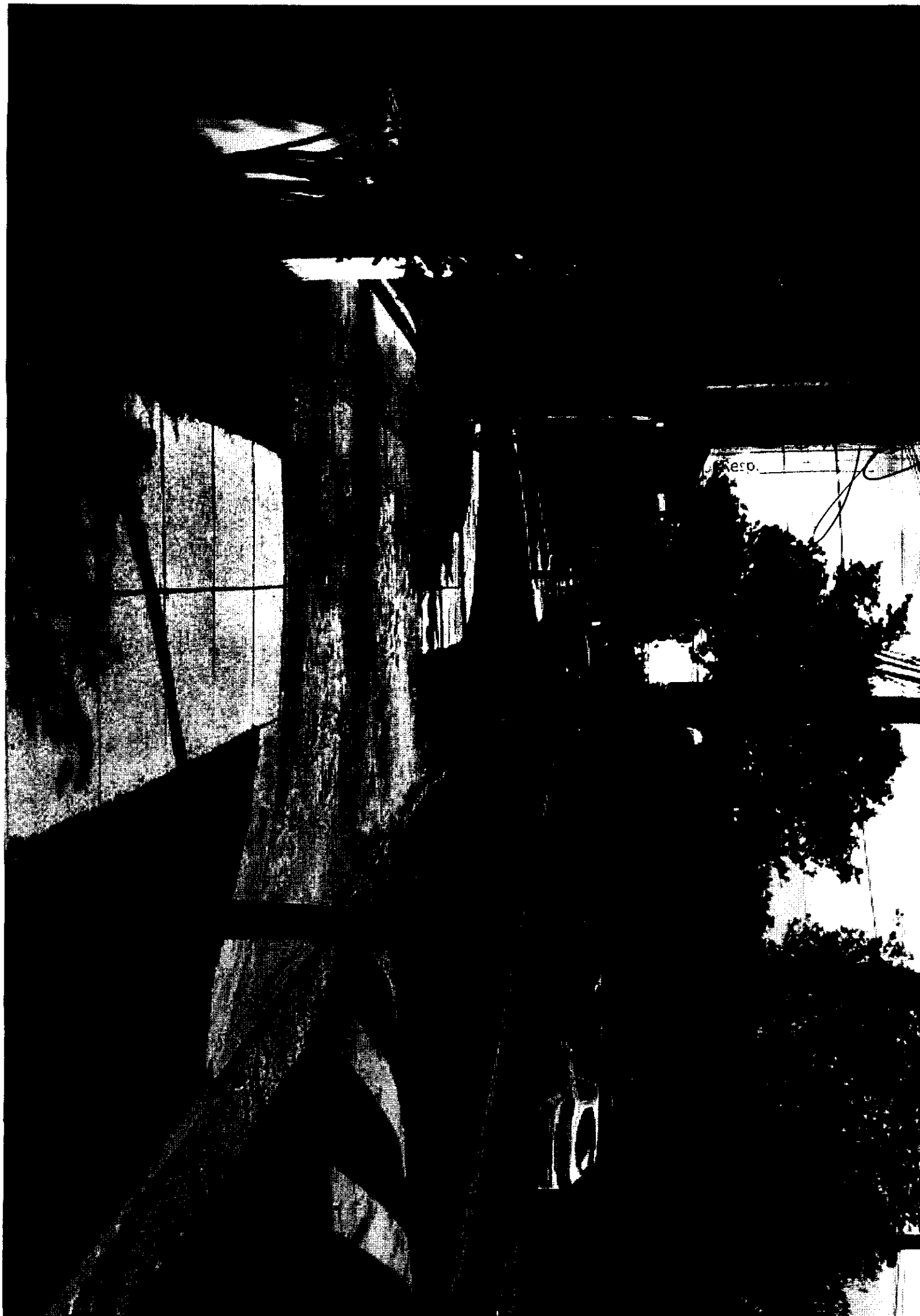
C.M.V.
Proc. Nº 578F/19
Fls. 03


Justificativa:

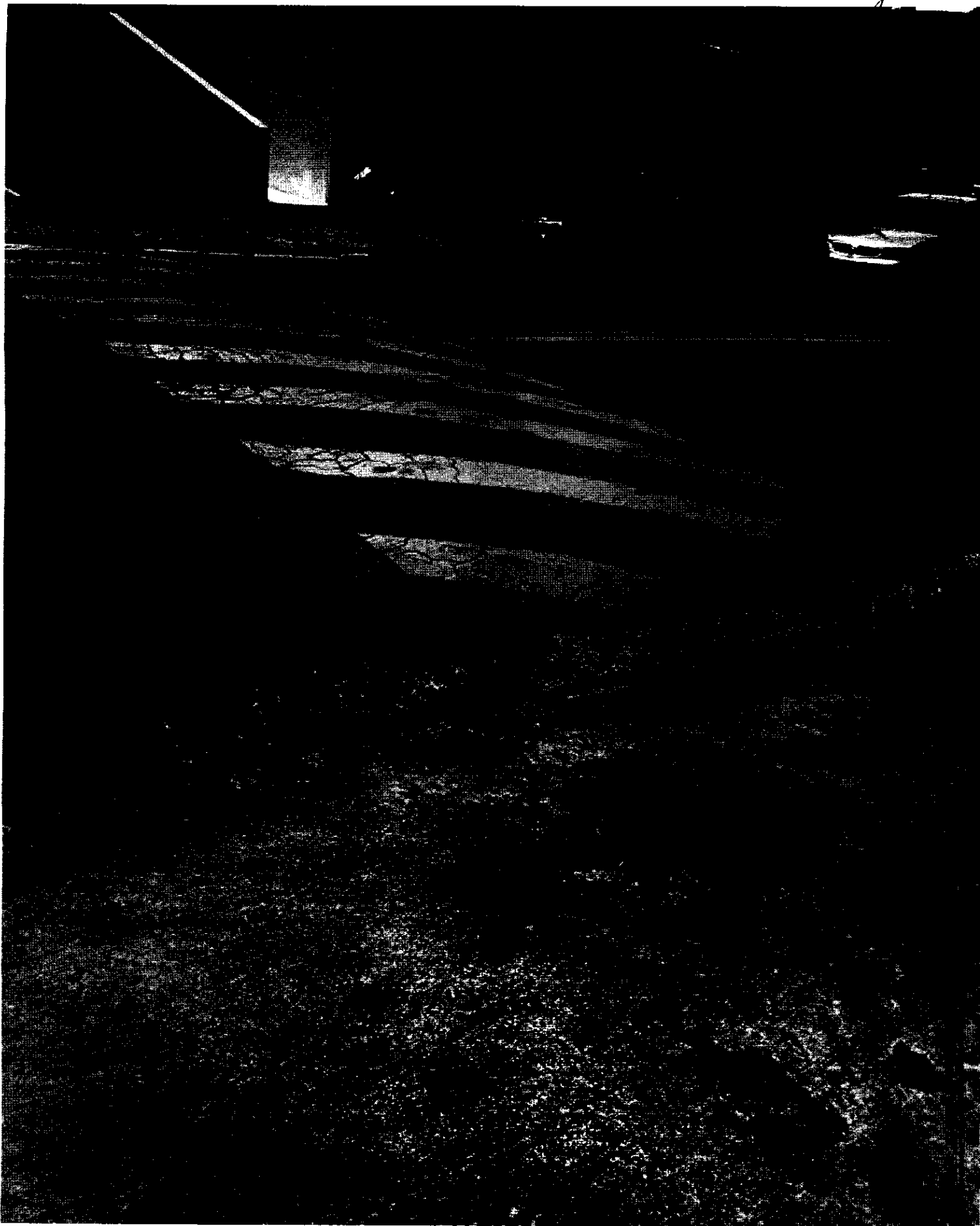
Esta Vereadora faz o presente requerimento a pedido de munícipes e no cumprimento de sua função fiscalizatória.

Valinhos, 10 de outubro de 2019.


Dalva Berto
Vereadora



CEC
Proc. Nº 5789 / 19
Els. 05
Resp. /



3921 19
of
JK

